



PROCESSO:	019.9128.2025.0045080-37
ORIGEM:	DIVEP/LACEN/DASF/SUVISA
OBJETO:	NOTA TÉCNICA

Interessado: Regionais de Saúde / Profissionais de saúde da rede pública e privada

Assunto: Nota Técnica Conjunta Nº 04/2025 DIVEP/LACEN/DASF/SUVISA/SESAB - Diagnóstico e Tratamento da Doença

A Nota Técnica Conjunta nº 04/2025 DIVEP/LACEN/DASF/SUVISA/SESAB, atualiza as orientações para o Diagnóstico e Tratamento da Doença de Chagas no Estado da Bahia. **Essa Nota Técnica revoga a Nota Técnica nº 01/2025 DIVEP/LACEN/SUVISA/SESAB.**

1. INTRODUÇÃO

A doença de Chagas (DC) é uma enfermidade causada pelo protozoário *Trypanosoma cruzi* (*T. cruzi*) . Apresenta elevada prevalência e expressiva morbimortalidade no Brasil, constituindo importante problema de saúde pública.

A ocorrência de casos suspeitos de Doença de Chagas Aguda (DCA) requer imediata notificação com registro no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Casos suspeitos de Doença de Chagas Aguda (DCA) devem ser notificados imediatamente aos municípios e estados, no prazo máximo de 24 horas.

É importante destacar que os possíveis casos como por transmissão vertical identificados até os 3 anos de idade também devem ser notificados como DCA. Além disso, os surtos por transmissão oral da doença devem ser notificados através da Ficha de Investigação de Surto (DTA) no SINAN, juntamente com a inserção individual de cada caso suspeito de DCA.

Ressalta-se que a Portaria GM/MS nº 1.061, de 18 de maio de 2020, incluiu a doença de Chagas crônica na lista de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória, fortalecendo as medidas de vigilância, prevenção e controle desse agravo no país, reafirmada pela Portaria GM/MS Nº 5.201, de 15 de agosto de 2024.

A notificação da Doença de Chagas Crônica (DCC) foi inserida pelo Ministério da Saúde em 2023, **no e-SUS Notifica**. Nesse contexto, reiteramos que a notificação dos casos crônicos da doença já está disponível e os casos deverão ser notificados após confirmação do diagnóstico.

2. DOENÇA DE CHAGAS AGUDA (DCA)

Nessa fase, a suspeição se baseia na presença de sinais e sintomas sugestivos da doença e/ou na presença de fatores determinantes e condicionantes epidemiológicos (mesmo na ausência de sinais e sintomas), que cursa com sintomatologia frequentemente não específica, como febre, mal-estar e astenia, ou é simplesmente assintomática ou com poucos sintomas (Quadro 1).

Quadro 1 - Sinais e sintomas para doença de Chagas aguda

O sinal mais característico é febre persistente (por mais de 7 dias), não superior a 39º C, que pode persistir por até 12 semanas. Esta fase, mesmo não tratada nem diagnosticada, pode evoluir com desaparecimento espontâneo da febre e da maior parte das outras manifestações clínicas, evoluindo para a fase crônica.	
SINTOMAS INESPECÍFICOS	prostração, diarreia, vômitos, inapetência, cefaleia, mialgias, aumento de linfonodos; exantema cutâneo, com ou sem prurido e de aparecimento fugaz; irritação em crianças, que apresentam frequentemente choro fácil e abundante.
SINTOMAS ESPECÍFICOS	sinais e sintomas de miocardite difusa com vários graus de gravidade; sinais de pericardite, derrame pericárdico, tamponamento cardíaco; manifestações sindrômicas de insuficiência cardíaca, derrame pleural; edema de face, de membros inferiores ou generalizado; tosse, dispneia, dor torácica, palpitações, arritmias; hepatomegalia e/ou esplenomegalia, de leve a moderada intensidade.

Fonte: Guia de Vigilância em Saúde, Ministério da Saúde - MS (2024).

No caso da transmissão vetorial, em 50% dos casos, a infecção tem como porta de entrada a conjuntiva ocular (sinal de Romaña - edema bupalpebral unilateral), seguida em 25% da pele (chagoma de inoculação - lesões furunculóides, não supurativas, em membros, tronco e face). Nos 25% dos casos restantes, não é identificado sinal da porta de entrada da infecção. É importante destacar que a picada de um triatomíneo pode desencadear reações alérgicas, tanto locais quanto sistêmicas, sem que isso indique, necessariamente, infecção por *T. cruzi*.

Em DCA por transmissão oral, os surtos estudados sinalizam diferenças na evolução clínica, relatando-se: exantema cutâneo, hemorragia digestiva, icterícia, aumento das aminotransferases, além de quadros mais frequentes e graves de insuficiência cardíaca. Enterite, abdome agudo, sangramento fecal, choque e hepatite focal podem ocorrer, precisando ser pesquisados e monitorados. A morbimortalidade é mais elevada na transmissão oral em relação aos casos agudos por transmissão vetorial.

Manifestações clínicas graves podem ocorrer e cursar com meningoencefalite, especialmente em lactente ou em imunodeprimidos (reativação).

Ressalta-se que todo caso suspeito de DCA deve ser notificado no SINAN e realizar os exames diagnósticos em período oportuno.

3. DOENÇA DE CHAGAS CRÔNICA (DCC)

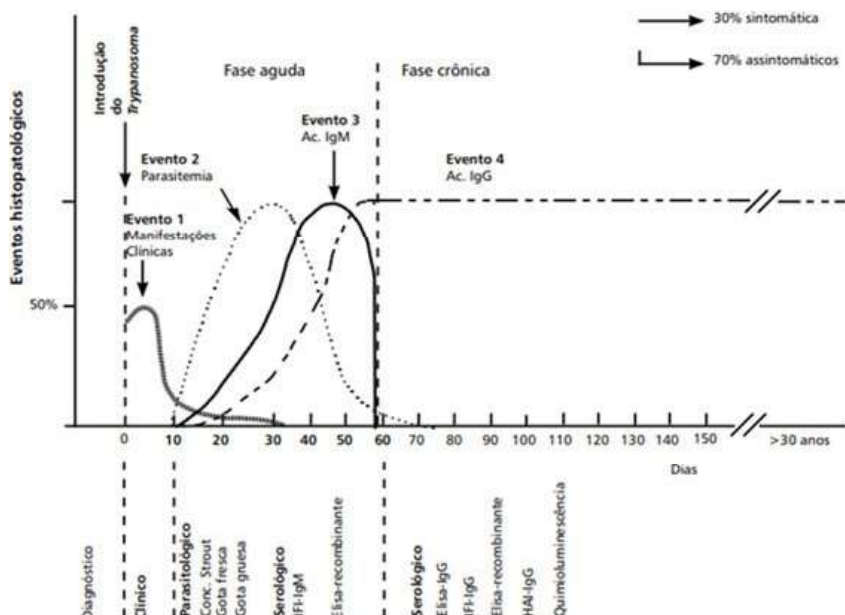
Nessa fase, a parasitemia é baixa, intermitente e inicialmente assintomática e sem sinais de comprometimento cardíaco e/ou digestivo. Pode ocorrer nas seguintes formas:

- Forma crônica indeterminada (FCI): paciente assintomático, sem comprometimento sistêmico, podendo persistir por toda a vida ou evoluir para o agravamento da doença. Pacientes na FCI precisam de seguimento clínico e eletrocardiográfico anual.
- Forma cardíaca: evidências de acometimento cardíaco, muitas vezes evoluindo para quadros de miocardiopatia dilatada e insuficiência cardíaca congestiva (ICC). Ocorre em cerca de 30% dos casos crônicos, responsável pela maior frequência de óbitos.
- Forma digestiva: evidências de acometimento do aparelho digestivo que pode evoluir para megacólon e/ou megaesôfago.
- Ocorre em cerca de 10% dos casos crônicos.
- Forma associada ou mista (cardiodigestiva): apresenta ocorrência simultânea de lesões compatíveis com as formas cardíacas e digestivas.

4. DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

Recomendam-se exames laboratoriais, conforme **fase** clínica da doença (Figura 1).

Figura 1- Eventos fisiopatológicos da Doença de Chagas



Fonte: Guia de Vigilância em Saúde, MS (2019).

4.1 Fase Aguda

4.1.1. Método parasitológico direto

O exame parasitológico direto é o mais indicado nessa fase, pois determina a presença de parasitos circulantes, demonstráveis no exame direto do sangue periférico.

Se o resultado do exame for negativo na primeira coleta, novas coletas precisam ser realizadas semanalmente até a confirmação do caso e/ou desaparecimento dos sintomas da fase aguda, ou confirmação de outra hipótese diagnóstica. Caso os exames parasitológicos sejam negativos, deve-se coletar nova amostra de sangue para realização de sorologia, conforme orientação do item a seguir.

Para diagnóstico via parasitológico direto, a amostra deve ser coletada a partir do décimo dia da possível infecção. Recomenda-se a coleta de, pelo menos, duas amostras de sangue para realização do parasitológico direto, preferencialmente no 20º e no 40º dia da infecção (período preferencial para diagnóstico da fase aguda), seguindo as metodologias descritas no Quadro 2.

Quadro 2 - Métodos parasitológicos diretos

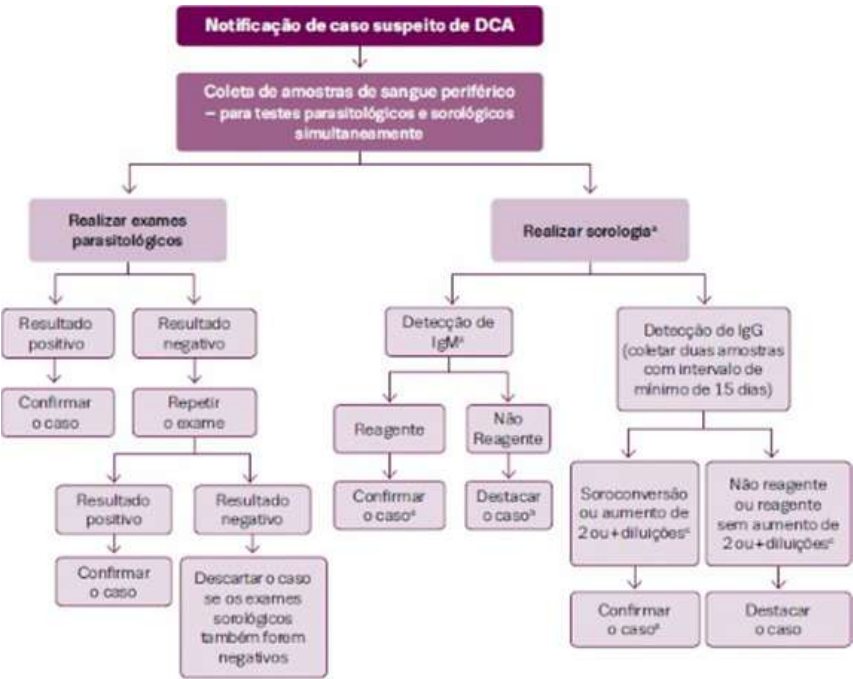
pesquisa a fresco de tripanossomatídeos (gota na lâmina)	De execução rápida e simples, sendo mais sensível que o esfregaço corado. A situação ideal é a realização da coleta com paciente febril e dentro de 30 dias do início de sintomas. Se o resultado da pesquisa for negativo e a suspeita clínica persistir, recomenda-se nova coleta de 12 a 24 horas da primeira.
métodos de concentração (gota espessa de creme leucocitário)	Tem rápida execução e baixo custo, são eles: Strout, micro-hematócrito e creme leucocitário. Recomendados como primeira escolha de diagnóstico para casos sintomáticos com mais de 30 dias de evolução, devido ao declínio da parasitemia com o decorrer do tempo. As amostras de sangue devem ser examinadas dentro de 24 horas, devido à possível lise dos parasitos.
lâmina corada de gota espessa ou de esfregaço (distensão sanguínea)	Possui menor sensibilidade dos métodos citados, sendo realizado prioritariamente na região da Amazônia Legal, em virtude da facilidade de sua utilização simultânea com o diagnóstico da malária. Em casos de elevada parasitemia (fase aguda da doença, na transmissão transfusional e em pessoas com comprometimento imunológico) pode ser um achado casual no exame de esfregaço para contagem diferencial de leucócitos.

Fonte: Guia de Vigilância em Saúde, MS (2024).

4.1.2 Métodos sorológicos / indiretos para fase aguda

- Detecção de anticorpos anti-*T. cruzi* da classe IgM – técnica complexa que pode apresentar resultados falso-positivos em doenças febris. Deve ser realizada quando o paciente apresentar clínica compatível com DCA e história epidemiológica sugestiva e, sendo mais adequada na fase aguda tardia, preferencialmente entre o 30º e 50º dia da possível transmissão. Para detecção de IgM, recomenda-se a técnica de a imunofluorescência indireta (IFI), realizada pelo Laboratório de Referência Nacional (LRN). Esses métodos são complementares ao parasitológico direto e precisam sempre ser colhidos em casos suspeitos ou confirmados de DCA e enviados ao Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN).
- Detecção de anticorpos anti - *T. cruzi* da classe IgG – para confirmação, são necessárias duas coletas com intervalo mínimo de 15 dias entre elas, sendo preferencial a execução pareada (inclusão da 1ª e da 2ª amostra no mesmo ensaio). É considerado um marcador de infecção pela interpretação da soroconversão ou aumento de dois ou mais títulos na detecção do IgG das duas amostras pareadas. Exemplos de variação com duas ou mais diluições: a primeira amostra com título de 1:80 e a segunda amostra com título de 1:320; a primeira amostra com título de 1:160 e a segunda amostra com título de 1:640. Os métodos utilizados são: imunoenzimático (ELISA), a Quimioluminescência (CLIA), a imunofluorescência indireta (IFI) e a hemaglutinação indireta (HAI).

Figura 2 - Fluxograma para confirmação e/ou descarte de caso de Doença de Chagas Aguda pelo critério laboratorial:



Fonte: Guia de Vigilância em Saúde, MS (2024).

a A confirmação pelo critério sorológico deve ser avaliada criteriosamente levando em consideração o intervalo entre as datas de

início de sintomas e a coleta da amostra de sangue, além de evidências clínicas e epidemiológicas.

^b Na detecção de IgM: descartar o caso somente após a avaliação da sorologia por IgG. Considerar sororreagente para IgM o título $\geq 1:40$, e para IgG $\geq 1:80$. Atentar que para IgM, recomenda-se o método de IFI, realizado pelo Laboratório de Referência Nacional (LRN), ou por Lacen habilitado pelo LRN.

^c Exemplo de reagente com duas ou mais diluições: primeira amostra com valor de títulos 1:80, e segunda amostra com valor de títulos 1:320.

4.1.3 Diagnóstico diferencial na fase aguda

Considerar: leishmaniose visceral, malária, dengue, febre tifoide, toxoplasmose, mononucleose infecciosa, esquistossomose aguda, infecção por coxsakievírus, sepse e doenças autoimunes e doenças que podem cursar com eventos íctero- hemorrágicos, como leptospirose, dengue e outras arboviroses, meningococcemia, sepse, hepatites virais, febre purpúrica brasileira, hantavírus e rickettsioses.

É necessário prestar atenção ao diagnóstico diferencial da Doença de Chagas Crônica na forma gastrointestinal. Devem ser consideradas outras condições, como acalasia primária idiopática, amiloidose, sarcoidose, neurofibromatose, gastrenterite eosinofílica, coinfeção por *Helicobacter pylori*, refluxo e tumores, conforme a síndrome clínica apresentada. Nos casos de constipação, é importante investigar a possível associação com malignidades, distúrbios metabólicos, amiloidose e esclerose sistêmica.

4.2 Fase Crônica

Nessa fase, o diagnóstico é sorológico, e, por dois métodos baseados em princípios distintos tendo disponíveis os ensaios de ELISA, CLIA, IFI e HAI. O caso é confirmado quando pelo menos dois testes (distintos) são reagentes, sendo o ELISA, preferencialmente, um destes.

Quadro 3 - Orientações para o diagnóstico da DC crônica (adaptado)

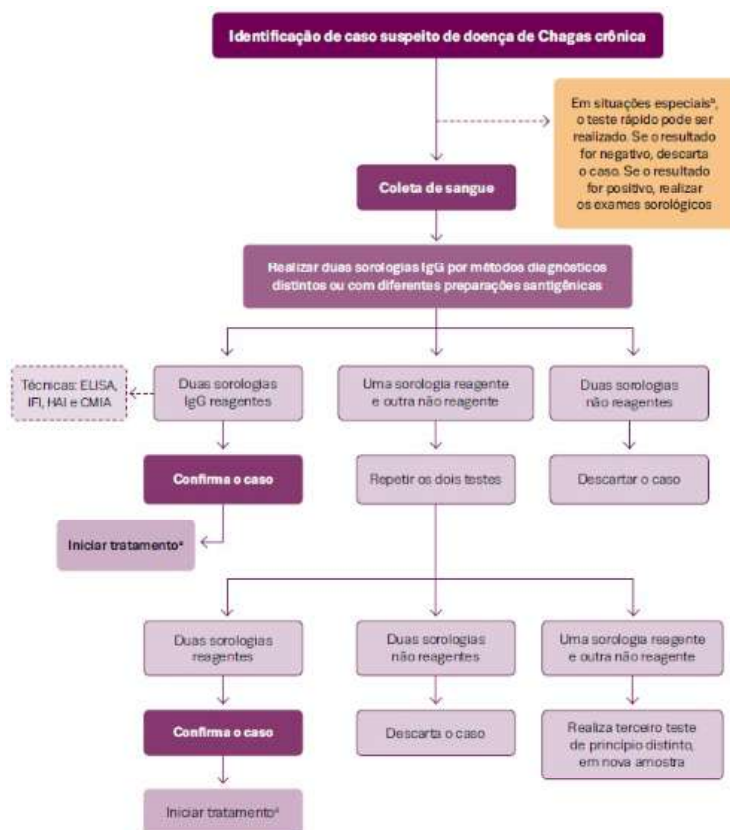
Fase da doença	TESTE DIAGNÓSTICO
Crônica (diagnóstico inicial)	Combinação de dois testes baseados em princípios distintos ou com diferentes preparações antigênicas, que podem ser: ELISA*, CLIA, IFI ou HAI.
Crônica (sorologias discordantes)	Realizar um terceiro teste com diferente amostra de sangue, que pode ser: ELISA*, CLIA, IFI ou HAI.

Fonte: Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Doença de Chagas – PCDT (2018).

*Pode utilizar a combinação de dois testes ELISA, mas com preparações antigênicas diferentes.

IMPORTANTE! Em resultados discordantes, sem a confirmação de dois testes reagentes será realizado um terceiro teste na mesma amostra, a fim de viabilizar o diagnóstico laboratorial em tempo oportuno, mesmo que seja recomendada a realização do terceiro teste em uma nova amostra.

Figura 3 - Fluxograma para confirmar ou descartar casos suspeitos de doença de Chagas crônica, segundo critério laboratorial.



Fonte: Guia de Vigilância em Saúde, (2024).

^a O tratamento é indicado seguindo as recomendações do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Doença de Chagas.

^b Testes rápidos podem ser utilizados como triagem inicial em cenários sem uma rede laboratorial adequada, com difícil acesso aos serviços de saúde, e em gestantes com suspeita de doença de Chagas durante o pré-natal ou em trabalho de parto.

4.3 Exames complementares gerais para Doença de Chagas

Para análise da situação de saúde de pessoas com DCA, recomenda-se a realização de exames laboratoriais complementares:

- Hemograma completo com plaquetas, urinálise, provas de função hepática, radiografia de tórax, eletrocardiografia convencional, provas de coagulação, endoscopia digestiva alta, ecodopplercardiografia; exame do líquido.

Para pessoas com DCC, recomenda-se para avaliação inicial:

- Eletrocardiograma (ECG) e Radiografia de tórax. Pessoas na forma crônica indeterminada deverão realizar ECG uma vez por ano por toda a vida.
- Em ECG com alterações cardíacas: Ecocardiograma e, se possível, Holter.
- Nas suspeitas de megacólon e/ou megaesôfago: enema opaco e radiografia contrastada do esôfago, respectivamente.

IMPORTANTE! Exames adicionais ou modificações na rotina de exames poderão ser realizadas, conforme a presença de comorbidades.

4.4 Diagnóstico da gestante

Considerando o grau de risco para doença de Chagas no estado da Bahia, recomenda-se realização de avaliação sorológica para infecção por *T. cruzi* para as gestantes residentes em região endêmica para doença de Chagas no estado, preferencialmente na primeira consulta do pré-natal. A transmissão da doença pode ocorrer em qualquer momento da gravidez e o diagnóstico oportuno nessa fase propicia atenção qualificada à gestante infectada, que precisa de acompanhamento durante toda a gestação.

4.5 Diagnóstico no recém-nascido

O exame parasitológico do recém-nascido de mãe sororreagente deve ser realizado prioritariamente nos 10 primeiros dias de vida. Se o resultado for positivo, a criança será submetida imediatamente ao tratamento específico.

Para os casos de recém-nascidos com exame parasitológico negativo e sem sintomas sugestivos de DCA, recomenda-se retorno a partir dos 9 meses para realização de dois testes sorológicos de pesquisa de anticorpos *anti-T. cruzi* da classe IgG. Antes disso,

o resultado poderá sofrer interferência da imunidade passiva. Em sorologias negativas, descarta-se transmissão vertical; na discordância entre os resultados dos testes, um terceiro teste de princípio diferente deve ser realizado para diagnóstico.

5. TRATAMENTO

Para o tratamento da DC é disponibilizado pelo Ministério da Saúde os medicamentos benznidazol e nifurtimox. O benznidazol é o medicamento de primeira escolha disponível e o mais utilizado no Brasil. O nifurtimox pode ser utilizado em casos de intolerância ou sem resposta ao benznidazol, mas apresenta mais efeitos adversos que o benznidazol, na ordem de 85%.

A partir do tratamento espera-se redução da parasitemia e da reativação da doença, melhoria dos sintomas clínicos, aumento da expectativa de vida, diminuição de complicações clínicas e aumento da qualidade de vida. Além disso, por se tratar de uma doença relacionada à vulnerabilidade social, a adequada abordagem da DC, potencialmente, reduzirá iniquidades em saúde para a população, superando o caráter de doença negligenciada.

Objetivos do tratamento etiológico: curar a infecção, prevenir lesões orgânicas ou sua evolução e diminuir a possibilidade de transmissão de *T. cruzi*.

Indicação: o benznidazol para todos os casos em fase aguda e de reativação da doença. Na fase crônica, a indicação do tratamento depende da forma clínica e deve ser avaliada caso a caso, com maior benefício na forma indeterminada, especialmente crianças, adolescentes e adultos até 50 anos de idade.

Devido ao número limitado de estudos sobre o uso do nifurtimox, à sua menor disponibilidade no país e à maior ocorrência de efeitos adversos, sua utilização não é recomendada. No entanto, pode ser considerado em casos específicos, como em crianças, adolescentes e adultos jovens com infecção recente e que apresentem intolerância ao benznidazol.

Quadro 4 - Posologia do tratamento antiparasitário na doença de Chagas

Medicamento	Público	Posologia
Benznidazol (primeira escolha) comprimidos de 100 mg (adulto) e 12,5 mg (criança) Na ausência de formulação pediátrica, realizar manipulação do comprimido de 100 mg para ajuste da dose, caso necessário.	Adulto	(1) 5 mg/kg/dia, 1 a 3 x/dia, por 60 dias ou (2) 300 mg/dia, em 2 a 3 doses diárias pelo número de dias, equivalente ao peso do indivíduo. Em ambos, máximo de 80 dias de tratamento.
	Pediátrico	5 a 10 mg/kg/dia, 2x/dia, por 60 dias.
Nifurtimox comprimidos de 120 mg (alternativa à intolerância ou que não respondam ao tratamento com o benznidazol)	Adulto	10mg/kg/dia, 3x/dia, por 60 dias.
	Pediátrico	15 mg/kg/dia, 3x/dia, por 60 dias.

Fonte: Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Doença de Chagas - PDCT (2018).

No caso do benznidazol, para adultos, é usado na dose de 5 mg/kg/dia, em uma a três doses, por 60 dias. Em pessoas com peso superior a 60 kg, recomenda-se a utilização da extensão do esquema terapêutico para adequar à dosagem alvo ideal, limitando-se a dose máxima diária a 300 mg e o período máximo de 80 dias de tratamento, no caso do tratamento com a dose máxima diária, com vistas a reduzir a possibilidade de eventos adversos relacionados ao fármaco. Exemplo: uma pessoa com 70 kg poderá utilizar benznidazol 300 mg/dia por 70 dias.

Em crianças, que exibem melhor tolerância, a dose utilizada é de 5 a 10 mg/kg/dia, dividida em duas tomadas diárias, por 60 dias.

O tratamento dos casos nas formas indeterminadas, leves ou sem complicações, deve ser feito em unidade ambulatorial (unidade básica de saúde, unidade de saúde da família, centros de saúde), por médico clínico geral com conhecimento do medicamento e da DC. Os casos de DC com complicações como, cardiopatia aguda grave, sangramento digestivo, intolerância ou reações adversas (dermatopatia grave, neuropatia, lesões em mucosa, hipoplasia medular), devem ser encaminhados para unidades de complexidade maior.

O benefício de tratamento é incerto para pacientes com mais de 50 anos de idade. Todavia, pode ser considerado, principalmente para pessoas infectadas na vida adulta, que possuem maior expectativa de vida e ausência de comorbidades. A decisão quanto ao tratamento deve ser compartilhada entre médico e paciente.

5.1. Tratamento Empírico

De acordo o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (2018), a possibilidade do tratamento empírico para casos suspeitos de doença de Chagas aguda pode ser considerado (vide imagem abaixo 6.1.2). Com isso, é importante destacar:

Histórico de presença de barbeiro na residência e/ou identificação do vetor, associado a febre e em especial, sinais e sintomas de: miocardite; pericardite; derrame pericárdico; tamponamento cardíaco; manifestações sindrômicas de insuficiência cardíaca; derrame pleural; sinais de porta de entrada da infecção (sinal de Romaña; chagoma de inoculação).

Mesmo que seja indicado o tratamento no momento da avaliação, sem diagnóstico laboratorial, o caso deve ser comunicado a DIVEP/GT Chagas, para direcionamento de avaliação por consultor médico da instituição. Esses casos serão orientados pelo GT Chagas/Regional de Saúde para melhor direcionamento da conduta, devendo ser realizada coleta oportuna das amostras de sangue para diagnóstico, que precisam ser encaminhadas obrigatoriamente para o LACEN.

Os números dos cadastros das referidas amostras devem ser encaminhados ao GT Chagas/DIVEP, para acompanhamento junto ao LACEN do resultado. Não havendo a confirmação diagnóstica para a doença, o medicamento deve ser recolhido pelo município e entregue à regional de saúde que o disponibilizou. A Regional deverá proceder o descarte do medicamento não utilizado.

Importante ressaltar que não há tratamento profilático para doença de Chagas. Na possibilidade de tratamento empírico, este será baseado nas orientações do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Doença de Chagas - PDCT (2018).

5.2 Tratamento de suporte

O afastamento das atividades laborais, bem como recomendação de dieta específica, fica a critério médico.

Uso de bebidas alcoólicas é proibido durante o tratamento, pelo efeito antabuse na interação do álcool com o benznidazol. A internação hospitalar é indicada em casos de maior comprometimento geral, cardiopatia de moderada a grave, quadros hemorrágicos e meningoencefalite.

6. CRITÉRIOS DE CURA

Não são definidos com exatidão critérios de cura de pacientes com DCA. No critério sorológico, a cura é a negativação sorológica. Em casos agudos, recomenda-se realizar exames sorológicos (IgG) anualmente, por 5 anos, devendo-se encerrar a pesquisa quando dois exames sucessivos forem não reagentes.

É recomendado controle clínico de alterações cardíacas e digestivas para orientação ao paciente sobre a evolução de sua doença.

7. SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO ESPECÍFICO PARA DOENÇA DE CHAGAS

A solicitação do medicamento deve ser realizada pelos municípios à Regional de Saúde de abrangência ou diretamente ao GT Chagas, no caso dos municípios vinculados à Regional Salvador. Para isso, o município precisa encaminhar para a Regional os seguintes documentos do paciente:

RG, receita médica, exames laboratoriais de diagnóstico para DC e ficha de notificação de doença de Chagas aguda (SINAN) ou crônica (e-SUS Notifica, ficha de notificação disponível no portal do Ministério da Saúde <https://www.vs.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/Ficha-de-Notificacao-Chagas-Cronica.pdf>).

Orientamos que o peso do paciente seja informado na receita médica. Nos casos suspeitos de DCA que se enquadrem no critério para liberação do medicamento (tratamento empírico), a solicitação do medicamento deve ser acompanhada de: relatório médico, descrevendo o caso e evidências para solicitação do medicamento.

A ficha de notificação encaminhada será de acordo com a fase da doença, aguda ou crônica. O município encaminha para a Regional de Saúde no e-mail correspondente, a solicitação do medicamento, com os documentos acima elencados. Se o peso do paciente não estiver na receita médica, deverá ser informado no e-mail.

Posteriormente, a Regional de Saúde encaminhará a solicitação do medicamento, com os documentos, ao e-mail do GT Farmácia/DIVEP (farmacia.codtv@saude.ba.gov.br), com cópia para o GT Chagas/DIVEP: divep.chagas@saude.ba.gov.br.

Os Municípios da abrangência da Regional Salvador devem realizar a solicitação, de acordo as recomendações acima elencadas, diretamente para o GT Farmácia/DIVEP, com cópia para o GT Chagas/DIVEP.

O GT Farmácia/DIVEP irá conferir a documentação recebida, conforme o protocolo e autorizará à DASF, representada pela Coordenação de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica (CAFAB), a realizar o pedido no Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica – SIGAF. A autorização por e-mail realizada pelo GT Farmácia/DIVEP à DASF será encaminhada com cópia para a referência da assistência farmacêutica/vigilância epidemiológica da Regional de Saúde / Municípios da regional Salvador.

O medicamento será encaminhado pela Central Farmacêutica do Estado da Bahia (CEFARBA) às Regionais de Saúde ou retirados pelos municípios vinculados a Regional de Salvador na CEFARBA.

Solicita-se que a referência regional oriente e apoie o município no acompanhamento e monitoramento do paciente com DC, a partir do diagnóstico.

8. EVENTOS ADVERSOS ASSOCIADOS AO USO DO ANTIPARASITÁRIO

No tratamento com benznidazol, a frequência de eventos adversos é de cerca 53%, destacando dermatites e rash cutâneo (30 a 44%), parestesias (10,3%), artralgias (8,1%) e intolerância gastrointestinal (13,3%) e alopecia (0,9%). Em geral, não necessita interromper o tratamento. Complicações graves, como depressão da medula óssea com neutropenia, são possíveis.

Alguns sintomas como as parestesias afetam a dinâmica e qualidade de vida, podendo persistir alguns meses após o tratamento. Exposição ao benznidazol em gestantes não indicam efeitos adversos ao recém-nascido, todavia, devido a evidência de teratogenicidade em animais, o tratamento com benznidazol está contraindicado na gestação e desaconselhado ao longo da amamentação. Recomenda-se hemograma três semanas após o início do tratamento.

Abaixo, o **Quadro 5** traz os principais efeitos adversos do benznidazol e condutas recomendadas:

Benznidazol						
Manifestações/efeitos adversos	Aparecimento/período do tratamento	Características	Localização	Intensidade	Conduta	Medidas complementares
Dermopatia por hipersensibilidade é o mais frequente. NÃO é dose-dependente e NÃO se relaciona com <i>T. cruzi</i> . Recuperação sem sequelas	10º dia de tratamento, podendo ocorrer mais precocemente ou mais tardiamente	Eritema polimorfo não bolhoso, pruriginoso, seguindo-se de descamação. Raramente ocorre onicólise	Focal (restrita a parte do tegumento) ou generalizada	Leve (geralmente focal) Moderada (focal ou generalizada) Grave (geralmente acompanhada de febre e linfadenomegalia)	Continuar o tratamento Continuar o tratamento com associação de baixa dose de corticosteroide (5mg de prednisona ou equivalente). Interromper se houver piora. Interromper o tratamento. Utilizar corticosteroide	Tratamento específico para desidratação e descamação cutânea orientado por dermatologista Internação, de acordo com o quadro clínico
Polineuropatia periférica. Dose-dependente, de regressão lenta (meses)	Final do tratamento	Dor e parestesia	Regiões plantares (mais frequente) e palmares	Leve a moderada	Interromper o tratamento	Tratamento geral para polineuropatia periférica orientado por neurologista
Ageusia (rara). Recuperação sem sequelas	Final do tratamento	Perda total ou parcial do paladar	-	-	Interromper o tratamento	-
Depressão da medula óssea, com recuperação sem sequelas	Entre o 20º e o 30º dias de tratamento	Leucopenia com neutropenia de variados graus, podendo chegar a agranulocitose	-	-	Interromper o tratamento	Tratamento geral para depressão da medula óssea orientado por hematologista
A intolerância digestiva (rara) é controlada com medicação habitualmente utilizada para gastrite e úlceras pépticas. Acometimento hepático grave é raramente descrito. Acometimento renal não tem sido observado.						

Fonte: II Consenso Brasileiro em Doença de Chagas (2015).

8.1 Farmacovigilância: Notificação da reações adversas ao tratamento para doença de Chagas

Espera-se uma frequência representativa de reações adversas ao tratamento da doença. Nesse contexto, a farmacovigilância é essencial para garantir a segurança do tratamento disponível, identificando e gerenciando reações adversas, além de contribuir para a melhoria contínua do tratamento e a proteção dos pacientes.

A DIVEP/CODTV/GT Chagas orienta que todo paciente que tiver acesso ao tratamento específico para a doença seja orientado pelo médico que o atendeu a procurar a unidade de saúde, caso apresente alguma reação adversa ao tratamento. O profissional deverá preencher a Ficha de Notificação de Eventos Adversos e Farmacovigilância do Tratamento Específico para Doença de Chagas, com posterior envio à Regional de Saúde, que encaminhará ao GT Farmácia/DIVEP, com cópia ao GT Chagas/DIVEP. A referida Ficha está disponível através do link: <https://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/Ficha-de-Notificacao-de-Eventos-Adversos-do-Benznidazol.pdf>

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O exame parasitológico direto (esfregaço sanguíneo, exame a fresco, strout, gota espessa); ELISA (IgG), Quimioluminescência (CLIA) e IFI IgG são técnicas realizadas pelo LACEN unidade central, Laboratórios Municipais de Referência Regional (LMRR) e Laboratório Estadual de Referência Regional (LERR). O exame IFI IgM é realizado pelo laboratório de referência nacional (FUNED), encaminhado pelo LACEN. Em caso suspeito de DCA, após notificação no SINAN, deve-se encaminhar amostra de sangue total para realizar o exame parasitológico direto e de soro, para sorologias (itens 4.1.1 e 4.1.2), devidamente cadastrada no GAL. Orientações para coleta, acondicionamento e transporte das amostras estão nos Manuais de Coleta do LACEN, disponíveis nos endereços eletrônicos abaixo:

Para o diagnóstico da doença de Chagas, temos o volume 1, que abrange informações relacionadas a orientações para coleta, acondicionamento, transporte e recepção de amostras biológicas, enquanto que para os exames laboratoriais, o volume 3 contém os exames relativos às investigações realizadas pela Vigilância Epidemiológica.

Para o diagnóstico laboratorial da doença de Chagas crônica, não é necessário o envio de ficha de notificação junto com as amostras, pois a mesma deve ser notificada após confirmação do diagnóstico laboratorial.

REFERÊNCIAS

CARVALHO, Noemia Barbosa; ATALA, Magda Maya; LEITE, Ruth Moreira; YASUDA, Maria Aparecida Shikanai. **Manual de atendimento a pacientes com doença de Chagas: atenção básica 2014/2015**. São Paulo: Faculdade de Medicina USP, 2015. Disponível em: http://www.dive.sc.gov.br/conteudos/publicacoes/Manual_DChagas_24Fev2016_onlinePortugues.pdf. Acesso em: 31 mai. 2020.

DIAS, João Carlos Pinto *et al.* **II Consenso Brasileiro em Doença de Chagas, 2015***. Epidemiol. Serv. Saúde, 7 Brasília, 25(núm. esp.): 7-86, 2016. Disponível em: http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S167949742016000500007. Acesso em:

10 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria Ministerial de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017.** Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Edição: Suplemento 190, Seção: 1, Página: 288. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html. Acesso em 10 mai. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação Geral de Doenças Transmissíveis. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Nota Informativa nº 150/2018.** Define fluxo de envio e dispensação do medicamento Nifurtimox 120 mg para tratamento da doença de Chagas. Brasília, 08 de jun. 2018. **Não disponível online.**

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Doença de Chagas**, Nº 397, Brasília: Ministério da Saúde, outubro de 2018. Disponível em: http://conitec.gov.br/images/Protocolos/Relatorio_PCDT_Doenca_de_Chagas.pdf. Acesso em: 19 mai. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. **Guia de Vigilância em Saúde: volume único** [recurso eletrônico] – 3ª. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_1ed_atual.pdf. Acesso em: 15 mai. 2020. **Não disponível online.**

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria Ministério da Saúde nº 1061, de 18 de maio de 2020.** Revoga a Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020, e altera a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir a doença de Chagas crônica, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. Edição: 102, seção: 1, página: 229. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Acesso em: 13 jun. 2020. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=29/05/2020&jornal=515&pagina=229>. Acesso em: 29 mai. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria GM/MS nº 5201, de 15 de agosto de 2024.** Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir novas doenças na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, e modifica o Anexo XLIII à Portaria de Consolidação MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para revogar o item I da Lista Nacional de Doenças e Agravos a serem monitorados pela Estratégia de Vigilância Sentinela. Edição: 159, Seção: 1, Página: 127, Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-5.201-de-15-de-agosto-de-2024-579010765>. Acesso em: 17 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. **Guia de vigilância em saúde : volume 2** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. – 6. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 3 v. : il.. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_v2_6edrev.pdf. Acesso em: 25 nov. 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia São Pedro Leal Souza, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 19/03/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Daniela Santos Souza, Diretor(a) de Assistência Farmacêutica**, em 20/03/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arabela Leal e Silva de Mello, Diretor**, em 21/03/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00109717400** e o código CRC **04C0918A**.